OBJETO DELIBERAÇÃO
As Comissões de Justiça e Redação
Finanças e Orçamento
SALA SESSÕES 14 / 10 / 2019
PRESIDENTE

Bariri, 10 de outubro de 2019.

***MENSAGEM***
***Nº 53/2019***

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 50/2019 para a devida apreciação e aprovação, se este for o entendimento.

Dispõe o referido Projeto de Lei em autorizar a abertura de Credito Adicional Suplementar, destinados a atender os Serviços de Saúde do Município.

Os recursos para abertura dos referidos créditos serão provenientes do Excesso de Arrecadação a se verificar no corrente exercício, através de repasses do Governo do Estado "Programa FMAS – IGD/SUAS" que alude o inciso II § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Contando com a aprovação da matéria, invoco o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitando do ensejo, reitero a Vossa Excelência e aos Nobres e Ilustres Vereadores, meus protestos de mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

**FRANCISCO LEONI NETO**
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Bariri
14 OUT. 2019
PROTOCOLO Nº 603

Excelentíssimo Senhor
**RICARDO PREARO**
Presidente da Câmara Municipal de Bariri
BARIRI - SP

**= PROJETO DE LEI Nº 50/2019 =**
de 10 de outubro de 2019.

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional Suplementar.*

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) que será classificado da seguinte forma:

**FONTE DE RECURSO: 02 – ESTADO**

| | |
|---|---|
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI |
| 06 | Diretoria de Serviços de Saúde |
| 02.06.01 | FMS – Fundo Municipal de Saúde |
| 10.301.0007.2020.0000 | Manutenção da Rede Básica de Saúde |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo |
| Ficha nº 588 | R$ 54.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| Ficha nº 589 | R$ 54.000,00 |

**Art. 2º** Os recursos para abertura dos referidos créditos serão provenientes do Excesso de Arrecadação a se verificar no corrente exercício, através de repasses do Governo do Estado "Programa FMAS – IGD/SUAS", que alude o inciso II § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

**Art. 3º** Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 4º** O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 10 de outubro de 2019.

**FRANCISCO LEONI NETO**
Prefeito Municipal